



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 211/2023

EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação do imóvel urbano ao Estado do Paraná para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco.

AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA 24 de Novembro de 2023

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para alienar, mediante doação, o imóvel urbano Lote nº 01 da Quadra nº 1679, localizado no Município de Pato Branco, com área total de 18.455,43 m², ao Estado do Paraná.

Em sua Mensagem, o Executivo informa que, a solicitação de doação foi efetuada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUF), conforme e-Protocolo anexo, para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco, em virtude da revogação das doações efetuadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Desde então, a utilização dos referidos imóveis pelas famílias vem sendo feita a título precário, por meio da formalização de Termos de Permissão de Uso, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa o proponente que, a construção do CENSE no Município de Pato Branco é uma obrigação do Governo do Estado, oriunda da Ação Civil Pública em trâmite junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Pato Branco, sob os Autos nº 0004727-83.2017.8.16.0131, cabendo ao Município a doação do terreno para a sua edificação.

Aduz que, o imóvel objeto da presente Lei possui as características necessárias exigidas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura da SEJUF e foi aprovado pela referida Secretaria, conforme documentação anexa.

Destaca que, a proposição em tela tem fundamento no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 76, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para instruir a presente matéria, encaminhou anexos os seguintes documentos:

- a) Matrícula do imóvel;
- b) Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município;
- c) Parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e
- d) Certidão de Anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexa à fl. 22 do e-Protocolo 20.347.286-2.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Dando seguimento a análise do Projeto, verificamos que o relator da Comissão de Justiça e Redação solicitou Parecer Jurídico da matéria. Em resposta, o procurador jurídico aponta que, pela matrícula do imóvel objeto da proposição, há a informação que a área é reserva municipal, cuja finalidade é para uso institucional, nos termos do artigo 37, §4º, da LC nº 46/2011. Reforça o parecer jurídico, que a Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Pato Branco, em seu artigo 40, estabelece que:

Art. 40. O Poder Executivo **não poderá alienar** ou vender áreas de uso institucional e nem destiná-las a outros fins, que não os previstos nesta lei.

Por conseguinte, o procurador jurídico desta casa, recomenda a anterior deliberação do PLC nº 11/2023, para que, após, caso aprovada, seja feita a tramitação e deliberação do presente projeto de lei.

Isto posto, reforçando quanto ao exposto acima, e ainda, quanto ao interesse público, entende-se que o projeto de lei em tela, encontra-se apto a normal tramitação regimental da matéria.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II – VOTO DO RELATOR

Após análise minuciosa e diligências efetuadas, ainda, ressaltando a importância da proposição em tela, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação designada na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, conforme dispõeo § 4º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e art. 72 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 211/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadordirceu@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB88-D4A5-25AB-ED77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/12/2023 17:03:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/12/2023 17:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 18/12/2023 17:04:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/12/2023 17:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/12/2023 08:38:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FB88-D4A5-25AB-ED77>